



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI Nº 1.020/2015 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR LOTES DE TERRENOS URBANOS DE SUA PROPRIEDADE AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE INTERESSE SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal objetivando promover a construção de 190 (cento e noventa) unidades habitacionais através do Programa de Interesse Social, fica autorizado a doar às famílias beneficiárias, os seguintes imóveis de sua propriedade:

Lote 01 da quadra 33 do Loteamento Fênix – matrícula 14.116 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 7.960m<sup>2</sup>.

Lote 01 da quadra 34 do Loteamento Fênix – matrícula 14.117 do Serviço Registral Imobiliária desta comarca, com área total de 8.760m<sup>2</sup>.

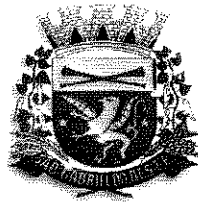
Lote 01 da quadra 35 do Loteamento Fênix – matrícula 14.118 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 8.760m<sup>2</sup>.

Lote 01 da quadra 36 do Loteamento Fênix – matrícula 10.586 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 3.624m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** As referidas áreas serão doadas às famílias beneficiárias que forem indicadas pela Entidade organizadora escolhida por processo na modalidade Chamamento Público, e devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida, conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo - FGTS, com a finalidade exclusiva de construção de unidades habitacionais de conformidade com as normas estabelecidas.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à instituição de condomínio das referidas áreas, individualizando a fração ideal de cada beneficiário, habilitado pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** A pessoa beneficiada terá o encargo de utilizar o imóvel recebido em doação nos termos da presente Lei, exclusivamente para uso residencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

---

**Art. 4º** A construção das unidades habitacionais nos imóveis recebidos em doação, nos termos da presente Lei, fica dispensada do recolhimento dos seguintes tributos e taxas municipais:

ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do município para a pessoa beneficiada.

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se.

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias à viabilização do empreendimento.

Taxas referentes à expedição de alvará de construção e do habite-se.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade organizadora vencedora do processo de Chamamento Público, que poderá ser de natureza privada sem fins lucrativos, autorizada pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras do programa de construção de unidades habitacionais de interesse social nas áreas descritas no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 6º** Só poderão ser beneficiados pelo Programa de Interesse Social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de novembro de 2015.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

na Rua Marciana Costa Lemos, 64, Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em conformidade com condições e especificações descritas no edital e seus anexos.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, com endereço na Rua Marciana Costa Lemos, 64 – Santos Dumont, CEP 79.180-000 – Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo (MS), 20 de Novembro de 2015.

**RENATA BARCELLOS MENDES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Maria de Fátima Brito Santos

**Código Identificador:**BAB6D308

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E  
LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL 129/2015**

**Resultado de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Presencial nº 129/2015**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 129/2015, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de seguros da frota de veículos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Esgoto –SAAE, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I, sagrou-se vencedora a empresa: **MAPPRE SEGUROS GERAIS S/A**, com o valor Total de R\$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Novembro de 2015.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ronilso Freitas Brandão

**Código Identificador:**202A14AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 356/2015**

**Decreto "P" nº 356/2015 PMSGO-GAB 17 de Novembro de 2015.**

Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder Licença por Motivo de Doença de Pessoa da Família, à servidora **ROSELENE NAZARIO BARBOSA**, matrícula 3068, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Serviço Público, na função de Prof. Reg. Anos Iniciais 20 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelo período de 20 (vinte) dias, compreendido entre 02/11/2015 e 06/11/2015 e entre 09/11/2015 e 23/11/2015, com base no Artigo 83, da Lei Complementar nº 028/2007.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de novembro de 2015.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Natalia Webler

**Código Identificador:**A48AF15C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS  
HUMANOS  
DECRETO "P" Nº 357/2015**

**Decreto "P" nº 357/2015 PMSGO-GAB 19 de Novembro de 2015.**

Declara Estável no Serviço Público Municipal, a Servidora Nomeada através de Concurso Público, em Virtude de Cumprimento do Estágio Probatório.

O **Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica declarado estável no serviço público municipal, a servidora abaixo relacionada, em virtude de cumprimento do estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Nome da Servidora	Matrícula	Cargo	Função	Data da Posse/Exercício
Itani Souza	4504	Assistente de Serviço II	Agente Comunitário de Saúde – ESF IX	01/08/2012

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Novembro de 2015.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Martelli

**Código Identificador:**47F77D56

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
LEI Nº 1.020/2015**

**Lei nº 1.020/2015** de 19 de novembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terrenos urbanos de sua propriedade aos beneficiários do Programa de Interesse Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal objetivando promover a construção de 190 (cento e noventa) unidades habitacionais através do Programa de Interesse Social, fica autorizado a doar às famílias beneficiárias, os seguintes imóveis de sua propriedade:

Lote 01 da quadra 33 do Loteamento Fênix – matrícula 14.116 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 7.960m².

Lote 01 da quadra 34 do Loteamento Fênix – matrícula 14.117 do Serviço Registral Imobiliária desta comarca, com área total de 8.760m².

Lote 01 da quadra 35 do Loteamento Fênix – matrícula 14.118 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 8.760m².

Lote 01 da quadra 36 do Loteamento Fênix – matrícula 10.586 do Serviço Registral Imobiliário desta comarca, com área total de 3.624m².

**Art. 2º** As referidas áreas serão doadas às famílias beneficiárias que forem indicadas pela Entidade organizadora escolhida por processo na modalidade Chamamento Público, e devidamente autorizada pela Caixa Econômica Federal a participarem do Programa Minha Casa Minha Vida, conjugado com recursos do Programa Carta de Crédito Associativo - FGTS, com a finalidade exclusiva de construção de unidades habitacionais de conformidade com as normas estabelecidas. Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à instituição de condomínio das referidas áreas, individualizando a fração ideal de cada beneficiário, habilitado pela Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** A pessoa beneficiada terá o encargo de utilizar o imóvel recebido em doação nos termos da presente Lei, exclusivamente para uso residencial.

**Art. 4º** A construção das unidades habitacionais nos imóveis recebidos em doação, nos termos da presente Lei, fica dispensada do recolhimento dos seguintes tributos e taxas municipais:

ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do município para a pessoa beneficiada.

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, no período compreendido entre a contratação do financiamento da construção até a expedição do habite-se.

ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessárias à viabilização do empreendimento. Taxas referentes à expedição de alvará de construção e do habite-se.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Entidade organizadora vencedora do processo de Chamamento Público, que poderá ser de natureza privada sem fins lucrativos, autorizada pela Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras do programa de construção de unidades habitacionais de interesse social nas áreas descritas no artigo 1º da presente Lei.

**Art. 6º** Só poderão ser beneficiados pelo Programa de Interesse Social as famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de novembro de 2015.

**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Silvane Marla Dalri  
Código Identificador:49170622

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO TRIMESTRAL NOVEMBRO 2015**  
**EXTRATO 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015** originada no **PROCESSO**  
**LICITATÓRIO 022/2015, PREGÃO PRESENCIAL 010/2015.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, para atender demanda da Frota Municipal. Vigência: 20/02/2015- 20/02/2016. O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que houve Reequilíbrio de Preços no valor de **RS 21.777,70(vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), acrescidos ao valor do contrato original sobre o saldo remanescente, correspondente a (47,23%) por item, de acréscimos em virtude da alteração drástica no cenário econômico ocasionada pelo aumento excessivo do dólar e a majoração das alíquotas da contribuição para PIS/PASEP- Importação e COFINS – Importação incidentes na importação de produtos estrangeiros a qual majorou a alíquota dos pneus novos e câmara de ar importados, que serão pagos mediante a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas, sendo que os Itens “2,3,4,5,8,10,11,13,15,17 e 18” do Anexo I do Processo 022/2015, passam a ter respectivamente os seguintes valores unitários: R\$ 1.361,88 (um mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), R\$ 1.139,56 (um mil cento e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), R\$1.780,01 (um mil setecentos e oitenta reais e um centavo), R\$ 2.045,02 (dois mil quarenta e cinco reais e dois centavos), R\$ 3.075,63 (três mil setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), R\$ 293,72(duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), R\$ 293,72(duzentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), R\$ 469,66 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), R\$ 528,56 (quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos) R\$ 815,65 (oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 799,46 (setecentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos) sendo o saldo de valor total remanescente do contrato no valor total de R\$ 46.110,00 (quarenta e seis mil cento e dez reais), acrescidos de R\$ 21.777,70(vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos), passando o valor total do contrato a R\$ 123.999,70 (cento e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).**

Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sete Quedas MS, Rua Monteiro Lobato 675, ou pelo telefone (67) 3479-1212 ramal 23.

Sete Quedas 19 de Novembro de 2015.

**SILVIO MARCIO PEREIRA DIAS**  
Pregoeiro.

Publicado por:  
Silvio Marcio Pereira Dias  
Código Identificador:FA52394B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS**  
**REGISTRO DE PREÇOS 001/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS**  
CONTRATADA: **RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - LTDA**  
OBJETO: Reajustando o valor do Registro de Preços em **RS 21.777,70(vinte e um mil setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2014

ASSINAM: **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS** e **RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI - LTDA**

Sete Quedas – MS, 13 de novembro de 2015.

**CRISTIANE COMELLI**  
Presidente da C.P.L.